



MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000

CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br

Síte: www.altojequitiba.mg.gov.br

LEI Nº 1.254/2020, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ESPECIAIS AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, COM A FINALIDADE DE APLICAR OS RECURSOS DA CESSÃO ONEROSA DO BÔNUS DO PRÉ-SAL, CONFORME LEI FEDERAL Nº 13.885, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Faço saber que o povo do Município de Alto Jequitibá, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, crédito adicional especial às dotações do orçamento vigente no valor de R\$461.580,31 (quatrocentos e sessenta e um mil, quinhentos e oitenta reais e trinta e um centavos), para criar dotação orçamentária, com a finalidade de aplicar os recursos da cessão onerosa do bônus do Pré-Sal, conforme Lei Federal nº13.885, de 17 de outubro de 2019, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei nº. 4.320/64.

Art. 2º Fica criada a fonte de destinação de recursos e na natureza de despesa abaixo relacionada, incorporando-a e o seu respectivo valor na seguinte dotação do Orçamento do exercício de 2020:

CÓDIGO	ELEMEN TO	FONT E	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR R\$
02.05.00.15.451.0005.2.123	44.90.51.00	160	Pavimentação e Calçamento de Vias Urbanas e Anexos com bônus do pré sal	26.964,51
02.05.00.15.451.0005.2.130	44.90.51.00	160	Reconstrução de Pontes	430.000,00
02.04.00.11.331.0002.2.124	33.90.47.00	160	Contribuição ao PASEP bônus do Pré Sal	4.615,80
TOTAL				461.580,31

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.



MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000

CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br

Síte: www.altojequitiba.mg.gov.br

Art. 3º Para fazer face à despesa estipulada no artigo 2º, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos provenientes de superávit financeiro e excesso de arrecadação de recursos provenientes da cessão onerosa do Pré-Sal, conforme disposto nos incisos I e II do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$461.580,31 (quatrocentos e sessenta e um mil, quinhentos e oitenta reais e trinta e um centavos).

Art. 4º Poderá o Poder Executivo quando necessário suplementar ou anular as dotações originárias desse crédito especial até o valor de R\$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá, 19 de fevereiro de 2020.

MARCO ANTONIO LOPES

Prefeito Municipal